



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## DECISÃO Nº 5832888 - GCJ-GJACJ-MGRM

SEI!TJPR Nº 0102858-38.2020.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 5832888

I. Trata-se de expediente que deve origem na deliberação juntada no ID 5649222, com o objetivo de prestar informações no Providências nº 0006070-33.2018.2.00.0000, atinente à Diretriz Estratégica n. 3<sup>[1]</sup> das Metas e Diretrizes Estratégicas da Corregedoria Nacional de Justiça para 2020.

II. **Acolho** integralmente o parecer acostado no id. 5831790, para que se promova e incentive a utilização do protesto extrajudicial das decisões judiciais transitadas em julgado, com expedição de Ofício-Circular e a comunicação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, bem como a cientificação do Exmo. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dos Juízes Federais do TRF-4 - Circunscrição do Paraná sobre o aludido ato.

III. Ademais, é importante que a presente Diretriz seja fomentada nas correições realizadas em todo o Estado do Paraná, devendo constar nas recomendações das atas correccionais e relatórios reservados.

IV. À Assessoria Correccional para que **adote** as providências atinentes à expedição do mencionado Ofício-Circular.

V. **Cientifiquem-se** o Corregedor da Justiça, Des. Luiz Cezar Nicolau, os Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, bem como a Assessoria Correccional. **Encaminhe-se**, conjuntamente, o Glossário do Conselho Nacional de Justiça (ID 5672389).

**VI.** À Divisão competente para que **promova** as comunicações necessárias, consoante a proposta apresentada.

**VII.** Após, **volte** concluso com **urgência**, a fim de que sejam prestadas as informações ao Conselho Nacional de Justiça sobre a Diretriz em questão.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

**DES. JOSÉ ANICETO**

**CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

---

[\[1\]](#) Regulamentar e incentivar a utilização do protesto extrajudicial das decisões judiciais transitadas em julgado (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho).



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Gomes Aniceto, Desembargador**, em 27/11/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5832888** e o código CRC **F3D831D6**.